



N.º 17/2012

Valor: € 18.000,00

**Aquisição de Serviços para Revisor**

**Oficial de Contas.**-----

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

**Primeiro: José António Bastos da Silva**, casado, titular do Cartão de Cidadão n.º 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, n.º 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois de onze de Janeiro e, em execução da deliberação camarária de quinze de Maio de dois mil e doze, como é do meu conhecimento pessoal.-----

**Segunda: Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados, S.R.O.C., Lda.**, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 504078500, com sede no Edifício Parque das Hortas, número duzentos e vinte, fracções M/N, no concelho de Guimarães, com o capital social de dez mil euros, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), sob o número 153, representada por **Gaspar Vieira de Castro**, casado, titular

do Cartão de Cidadão número 01783558 5ZZ9, válido até 22/01/2015, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 156805944, residente na Rua Júlio Dantas, número quatrocentos e vinte e um, freguesia de Nevogilde, na cidade de Porto, na qualidade de Gerente com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código **2067-5654-2653**, subscrita em vinte e oito de Julho de dois mil e nove e válida até vinte e quatro de Novembro de dois mil e treze;-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de Junho de dois mil e doze, e após Concurso de Ajuste Directo Normal, número dez de dois mil e doze, foi adjudicada por nomeação à Sociedade representada pela segunda outorgante a **“Aquisição de Serviços para Revisor Oficial de Contas”**, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de dezoito de Setembro de dois mil e doze:-----

**Primeira:** Que o objecto da presente Prestação de Serviços, a titular por este instrumento é o constante do Caderno de Encargos e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Segunda:** É da responsabilidade da entidade Adjudicante, auxiliar no cumprimento de toda a legislação e normativos que lhe sejam aplicáveis e, designadamente a preparação de demonstrações financeiras individuais e/ou consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, da entidade e/ou do grupo, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que permita prevenir e detectar eventuais erros ou irregularidades, de acordo com a cláusula sexta do Caderno de Encargos;-----



**Terceira:** É da responsabilidade da Adjudicatária, assegurar o exercício das funções para que foi contratado, competindo-lhe designadamente expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame das demonstrações financeiras, a que se refere a cláusula quinta do Caderno de Encargos;-----

**Quarta:** A Adjudicatária obriga-se a levar a efeito a revisão legal de contas, em conformidade com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria, a fim de obter um nível de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão, ou não, isentas de distorções materialmente relevantes, designadamente procedendo ao exame, numa base de amostragem, da prova que suporta as quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras, à apreciação dos princípios contabilísticos e das estimativas significativas feitas pelo órgão de gestão e à avaliação da apresentação global da informação financeira;-----

**Quinta:** Sempre que o processo de revisão legal das contas, o exija a Adjudicatária solicitará à Câmara Municipal, confirmação escrita acerca de informações e esclarecimentos que foram prestados relativamente à revisão legal de contas;-----

**Sexta:** Que o valor da adjudicação é de **dezoito mil euros**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da proposta, datada de nove de Maio de dois mil e doze apresentada pela Sociedade Adjudicatária;-----

**Sétima:** O valor referido na cláusula anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, de acordo com o número dois da cláusula oitava do Caderno de Encargos;-----

**Oitava:** Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/02022001, com o compromisso número 1329 de vinte e nove de Outubro de dois mil e doze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----

**Nona:** A presente Prestação de Serviços terá um período de vigência de **vinte meses** a que correspondem oito meses do exercício de dois mil e doze e doze meses referentes ao exercício de dois mil e treze, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de harmonia com a cláusula terceira do Caderno de Encargos e da Proposta;-----

**Décima:** Para execução das funções que constituem objecto do presente contrato, o Município de Vale de Cambra, disponibilizará instalações adequadas e todos os meios necessários às tarefas inerentes ao desempenho das respectivas funções, de harmonia com a cláusula décima segunda do Caderno de Encargos;-----

**Décima primeira:** Que os pagamentos à empresa Adjudicatária, serão efectuados após a recepção das respectivas facturas, pela Câmara Municipal, de acordo com a Proposta apresentada e a cláusula nona do Caderno de Encargos;-----

**Décima segunda:** A Adjudicatária garante, nos termos do que estabelece o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, a sua responsabilidade civil profissional decorrente do exercício de funções impostas pelo presente contrato, mediante contrato de seguro titulado pela Apólice N.º PI-01377912DO, emitida pela Arch Insurance Company (Europe), Ltd;-----

**Décima terceira:** Os Outorgantes, deverão comunicar no prazo de 15 dias à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o início do presente contrato, bem como, no prazo de 30 dias a eventual resolução do mesmo, com a indicação dos motivos que a fundamentam;- -

**Décima quarta:** Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou na proposta, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados;-----



